

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.006

De 22 de Setembro de 1.994

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ABONO DE EMERGÊNCIA AOS FUN-
CIONÁRIOS DA SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizada a concessão de um Abono de Emergência aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1.994.

ARTIGO 2º. A vantagem ora concedida, não se incorporará aos vencimentos e demais vantagens dos funcionários e será paga nas respectivas folhas de pagamentos de cada mês.

ARTIGO 3º. As disposições desta Lei, aplica-se, aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, constantes do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.994

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias

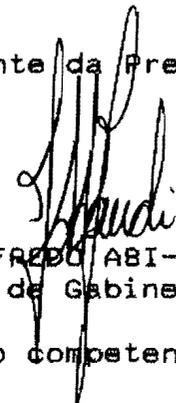


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

do mês de Setembro de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO JABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 43 e 44 do livro competente nº 14 (catorze).